

Heranças das soberanias absolutista e liberal ao estado contemporâneo

Introdução

Em uma primeira elaboração simplista, afirma-se que a soberania é a Propriedade que tem um Estado de ser uma ordem suprema que não deve a sua validade a nenhuma outra ordem superior, trata-se com este termo, O complexo dos poderes que formam uma nação politicamente organizada. Tal definição é útil, válida, mas pode ser melhor desenvolvida, para isto, deve ser particularizada. Se pensarmos na Grécia antiga, lembraremos que o conceito de autarquia foi introduzido por Aristóteles, porém tal conceito não é o que se entende por soberania em sua forma primitiva, isto porque, os estados gregos constituíam-se em comunidades cujo intuito era, teoricamente, suprir as necessidades dos súditos, sem contudo, buscar auxílio de outros Estados. Atualmente, encontra-se superada a questão, ou seja, recorrer a auxílio externo não significa, *prima facie*, renúncia à soberania nacional.

Durante o século XV (1401/1500 D.C) verificou-se a formação dos Estados Nacionais. A idéia de soberania desenvolvida na época foi extremamente importante, visto que dela se utilizaram os reis para unificar os estados e consolidar sua posição. Foi com amparo nesta abstração de soberania que os Estados Nacionais foram formados, tendo como figura maior o rei, o qual exercia seu poder sobre um determinado povo, e nos limites de certo território.

Desde Jean Bodin, que na obra “Os Seis Livros da República”, teria primeiramente estudado a concepção de soberania do poder real, tal atributo do Estado passou a ser analisado, inclusive academicamente, tanto em seus aspectos POLÍTICOS internos quanto externos. No que se refere aos aspectos históricos internos, os Soberanos passaram a dominar o Estado, exercendo, sem intermediários, uma relação de hierarquia absoluta com o povo, tratava-se de uma total e completa supremacia onde o rei não estava sujeito a nenhum outro poder. Externamente, os reis absolutistas, (soberanos) passaram a considerar uns aos outros como iguais, não havendo sujeição destes Estados a qualquer outro poder externo superior, cabendo a cada um decidir sobre a guerra e a paz. Aí encontra-se o germe do que a “Carta da ONU” trata como autodeterminação dos povos.

Durante a evolução da História humana, vários significados foram atribuídos ao termo soberania. As teorias teocráticas, como não poderia ser diferente, acreditavam que o poder tinha origem divina, porém, se dividiam na Teoria da Investidura Divina e na Teoria da Investidura Providencial. Para a primeira, os governantes eram delegados diretos de Deus; já a segunda admitia apenas a origem divina do poder.

Um pouco antes, mas principalmente depois da publicação da obra “O Contrato Social” de Rousseau, como resultado das revoluções burguesas, apareceram as teorias democráticas e com elas a expressão soberania popular.

Após a Revolução Francesa, o modelo da soberania nacional foi adotado e predomina atualmente nos Países que se organizam sob o regime democrático. Este conceito de soberania é trabalhado com base em pelo menos cinco características:

A unidade, visto que não é possível a simbiose entre dois poderes igualmente soberanos;

A Indivisibilidade, sendo esta uma decorrência lógica da unidade, destacando-se entretanto, que o exercício da soberania é divisível;

A Imprescritibilidade e A inalienabilidade, já que engendra o poder supremo, insuscetível de lesão e indisponível.

A Coatividade, o que se verifica quando pensamos que somente o poder soberano é autorizado a empregar a força material, com o objetivo de enquadrar os indivíduos à ordem jurídica

Acrescente-se que a soberania é o atributo que permite ao Estado, seja por meio da legislação interna ou da celebração e ratificação de tratados, acordos ou convenções internacionais, limitarem seu poder de agir. a estas limitações que, inclusive legitimam o poder político, criando toda uma estrutura burocrática, chama-se habitualmente de Ordenamento Jurídico.

A soberania em Maquiavel

Maquiavel, em “O Príncipe”, não discute a idéia de soberania tal qual a conhecemos atualmente, porém isto se explica pelo momento histórico em que se produziu a obra e pela infundável divergência conceitual que sempre permeou a filosofia política. Os autores clássicos sempre se mostraram dissonantes ao tratar do tema. Maquiavel esteve preocupado, sobretudo, com o aspecto relativo à coatividade. Considerava que a força, aliada à virtú (qualidade e capacidade de saber da oportunidade no uso da força), teriam grande eficácia na defesa do poder para o príncipe.

A questão posta por Maquiavel para discutir a necessidade de defesa do que hoje tratamos por soberania passa pela oposição entre a força que tem o príncipe para manter-se por si mesmo em caso de vir a precisar, e a necessidade que pode vir a ter do auxílio de terceiros. Maquiavel considera capazes de conservarem-se por si mesmos, aqueles príncipes que tenham homens e dinheiro em abundância, de forma a constituírem um exército forte e capaz de enfrentar tentativas de tomada do Estado.

Na análise de Maquiavel, além do componente força, Deve estar presente também a astúcia do soberano, isto é, ter um exército forte e muito dinheiro para mantê-lo é ingrediente que deve

estar acompanhado da ausência de ódio do povo para com o príncipe. Segundo ele, aquele que estiver forte em relação aos governados, (não for odiado) será sempre atacado com hesitação. Para ele, “Os homens são sempre contra empresas em que exista dificuldade; e facilidade não se vê em quem tem Estado forte e não tem o ódio do povo.”

A questão a ser elucidada então passa a ser: Como evitar o ódio do povo durante ataques estrangeiros, situação em que o povo pode vir a perder propriedades? Maquiavel considera então que a virtú (qualidade própria para que se produzam certos efeitos) é elemento fundamental para a soberania e para a manutenção do príncipe no poder. Explica que um príncipe destemido e forte conseguirá superar sempre estas dificuldades, o que faz dando aos súditos a esperança de que o mal não será duradouro, ou fazendo com que o povo tema a crueldade do inimigo. Este autor pensava que a natureza humana faz com que se obrigue os homens não só pelos benefícios feitos como pelos que recebeu.

Esta idéia de soberania, onde o temor pela invasão estrangeira mostra-se presente em toda a obra, não revela preocupações ou idealizações no sentido de que a soberania derivaria do povo, para Maquiavel, antes de tudo, ela deriva da força e da virtú, aqui entendida como sendo a capacidade de percepção daquilo que o momento político está proporcionando. Neste sentido considera que não seria difícil que o príncipe prudente se garantisse do seu povo, antes, durante ou depois de um assédio, desde que não lhes faltassem gêneros alimentícios e meios de defesa.

Para Maquiavel, não existe soberania popular, o poder não emana do povo, o povo constitui, quando constitui, governos eleitos para não ser oprimido, desta forma o estado não se legitimaria pela vontade popular e os governos não existiriam pelo desejo daquele. O Estado se legitima pela necessidade que os súditos têm do estado e a soberania deriva desta necessidade. É, em última análise, o atributo pelo qual se legitimam as vontades populares em um principado civil, ou a condição pela qual se defende o poder do governante e a “independência” nos demais.

Antes de fazermos uma breve exposição sobre o pensamento de Rousseau, em contraposição ao de Maquiavel, convém, ainda que não façamos a discussão deste autor, relatar que para John Lock, a passagem do "estado natural" para o "estado social" só pode ser feita pelo consentimento (e não pela conquista) dos homens. "Sendo todos os homens igualmente livres, iguais e independentes, nenhum pode ser tirado desse estado e submetido ao poder político de outrem, sem o seu próprio consentimento, pelo qual pode convir, com outros homens, em agregar-se e unir-se em sociedade, tendo em vista a conservação, a segurança mútua, a tranqüilidade da vida, o gozo sereno do que lhes cabe na propriedade, e melhor proteção contra os insultos daqueles que desejariam prejudicá-los e fazer-lhes mal."

A Soberania em Rousseau

Jean-Jakques Rousseau, ao analisar o conceito de soberania, considera que antes de chegarem ao estado civil, os homens estiveram no estado natural, onde prevalecia a vontade pessoal de cada indivíduo. No estado civil, os cidadãos, em certa medida, renunciam às suas vontades pessoais, obedecendo à vontade geral, e quem a isto se recusa é naturalmente constrangido pelo corpo em conjunto, o que apenas significa que o destoante será forçado a ser livre. É desta forma, renunciando às vontades individuais em favor do corpo social que a pátria protege seus cidadãos de toda a dependência. Esta condição, segundo Rousseau, é a única a tornar legítimas as obrigações civis, visto que sem isto, seriam absurdas, tirânicas e sujeitas aos maiores abusos.

Nesta defesa do corpo coletivo, Rousseau defende que com o surgimento do estado civil, surge também a liberdade moral, a qual, segundo ele, é a única que torna o homem verdadeiramente senhor de si, visto que o impulso exclusivo da vontade caracteriza uma espécie de escravidão, ou seja, a liberdade verdadeira é a obediência à lei.

Fazendo-se uma análise mais concisa, o Contrato Social quer dizer: cada um se dá totalmente, em favor da vontade geral, que será a dirigente suprema da comunidade. Rousseau concebe que o Contrato faz nascer um “corpo moral e coletivo”, constituído por todos os membros da sociedade em questão. Esse corpo ganha o nome de corpo político, e este pensador considera esse corpo político como sendo o “soberano” quando ativo; estado quando passivo; e potência quando comparado a outros. Portanto, para ele, a soberania é exercida pelo corpo político, o corpo “moral e coletivo”, os homens reunidos. O soberano constitui a reunião de todos os particulares que, reunidos, tornam-se o público e os detentores da vontade geral.

Freqüentemente, Rousseau é classificado como “antiliberal”, isto porque ele entendia que O poder legislativo deve ser exercido pelo soberano. E o executivo não deve ser por ele também exercido, porque “(...) esse poder só consiste em atos particulares que não são em absoluto da alçada da Lei, nem conseqüentemente da do soberano, cujos atos todos só podem ser Leis”. para que o soberano legisle, ele precisa reunir-se, visto que a soberania não é delegável: o soberano só pode ser representado por si mesmo. Da mesma forma, a soberania não é divisível: ou representa a vontade geral ou não representa. Assim, surge um grande problema: em comunidades muito grandes, com vasto número de habitantes, seria impossível essa reunião de todos os homens. Dando mais valor ao corpo político em sua totalidade, Rousseau se distanciaria muito do que Lock pregou.

Conclusão

Para Rousseau, portanto, a democracia deveria dar-se de maneira direta, como acontecia entre os gregos. DE qualquer maneira, Rousseau é um representante significativo do liberalismo, e o conceito de soberania que desenvolve é tipicamente liberal, ao contrário daquele esposado por Maquiavel, um dos maiores expoentes literários do absolutismo e da formação dos Estados Nacionais.

Buscando o conceito atual de soberania, verifica-se que de certa forma, as sociedades ocidentais absorveram parte dos conceitos advindos do absolutismo e parte do conceito proveniente do liberalismo. Ressalte-se que não se pode falar em soberania sem armas para defender o Estado e não se pode falar em defender o Estado sem homens, assim como não se pode falar em homens e armas sem dinheiro. Neste ponto, Maquiavel está presente até os dias atuais.

Predominam, porém as idéias liberais, isto é, a formalidade da igualdade dos indivíduos perante à lei, assim como o conceito de que tudo o que é juridicamente garantido também é juridicamente limitado, norteiam as práticas do estado moderno, onde, segundo os juristas, deve-se, sempre, em primeiro lugar, valorizar-se o “interesse público”, uma decorrência muito clara do que Rousseau tratou por “corpo coletivo”.

Josemar Araújo